



*Ata n.º 01/14*

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E  
CATORZE*

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, pelas dez horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente, Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo.-----

Verificada a existência de “quórum”, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas dez horas.-----

*Alteração à Ordem de Trabalhos proposta -----*

O Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal que fossem retirados da Ordem de Trabalhos da presente reunião os seguintes pontos.-----

*2.2.2 Empreitadas -----*

3- Aprovação da Conta Final da Empreitada “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel – 1ª fase (Demolição das casas – Prolongamento da Avenida Frederico Ulrich)”.---

4- Aprovação da Conta Final Financeira da Empreitada “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel – 1ª fase (Demolição das casas – Prolongamento da Avenida Frederico Ulrich)”.-----

5- Aprovação do Auto de Vistoria e Receção Provisória da Empreitada “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel – 1ª fase (Demolição das casas – Prolongamento da Avenida Frederico Ulrich).-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a referida alteração à ordem de trabalhos proposta.-----



A ata da reunião ordinária realizada no dia treze de dezembro de 2013 (ata n.º 32), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

*B. Período Antes da Ordem do Dia -----*

Usaram da palavra o Senhor Presidente, Rui Manuel Saraiva Ventura, bem como os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo.-----

O Senhor Presidente da Câmara desejou a todos os Senhores Vereadores um bom ano de 2014.-----

O Senhor Vereador Luís Videira Poço desejou um bom ano de 2014 a todos os Senhores Vereadores, e que, em harmonia, trabalhem em prol do desenvolvimento do Concelho de Pinhel.-----

A Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca desejou um bom ano de 2014 e que todos os Senhores Vereadores trabalhem em prol do desenvolvimento do Concelho de Pinhel.-----

A Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho desejou um bom ano de 2014, cheio de sucesso, para que se consiga levar Pinhel a “bom porto”.-----

O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares desejou um bom ano de 2014 ao executivo municipal e que tudo corra bem no desenvolvimento dos trabalhos.-----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva desejou um bom ano de 2014 e que o executivo municipal trabalhe em prol do desenvolvimento do Concelho de Pinhel.-----



A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo desejou um bom ano de 2014 a todos os Senhores Vereadores, esperando que todos juntos coloquem Pinhel no rumo certo.-----

*C. Ordem do dia -----*

1- *Análise e aprovação da Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município e ao Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:-* Foi presente à Câmara Municipal a Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município e ao Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, uma vez, que o Sistema de Indústria Responsável foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto, pois consagrou o novo quadro legal para o setor da indústria, e impõe aos municípios diligenciar no sentido de conformar as tabelas de taxas às suas competências em matéria de licenciamento industrial e ao consagrado naquele diploma legal, uma vez, que a criação de taxas pelas autarquias locais está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, para a criação das taxas específicas aplicáveis na execução do Sistema de Indústria Responsável, além destes, constituíram, igualmente, princípios norteadores de igualdade, de equidade e de proporcionalidade. -----

Finalmente, o Sistema de Indústria Responsável estabelece regras específicas de determinação do valor das taxas a aplicar pelas Câmaras Municipais, pelo que a regra ínsita à obrigatoriedade de apresentar a fundamentação económico-financeira das taxas concretiza-se na fórmula e nos fatores multiplicativos no anexo V ao Sistema de Indústria Responsável. -----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar e submeter as propostas mencionadas em epígrafe a apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na II Série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Pinhel e ainda através da publicitação de Edital nos lugares do estilo.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----



2- *Análise e aprovação da Proposta de Indeferimento do Recurso Hierárquico interposto pela Empresa Recolte relativo à deliberação do Júri de Procedimento de “Concurso Público Internacional para a Prestação de Serviços de Limpeza e Recolha de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos), no Concelho de Pinhel:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Empresa Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A, datado de 16 de dezembro de 2013, através do qual requerem ao Município de Pinhel que proceda à reanálise do processo relativo à deliberação do Júri de Procedimento de “Concurso Público Internacional para a Prestação de Serviços de Limpeza e Recolha de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos), no Concelho de Pinhel, uma vez, que os factos descritos colocam em crise princípios essenciais de Direito, tais como os da legalidade, igualdade, e concorrência, consagrados no artigo 266º, n.º 2 da CRP e nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 6º-A do Código do Procedimento Administrativo.-----

Referem ainda que, padecendo, pelo exposto, o Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento, nos termos em que se encontra elaborado e redigido, de vício de violação de Lei, suscetível de inquirir, irremediavelmente, o Procedimento concursal.-----

Assim, nestes termos, por ter legitimidade, fundamento legal e estar em tempo, requer seja aceite e considerado procedente o presente Recurso Administrativo devendo, em consequência ser praticados os atos necessários à sanação dos vícios de que padece o relatório final elaborado pelo Júri do Procedimento, com a reposição da estrita legalidade do procedimento através da deliberação de exclusão do concorrente ECOAMBIENTE, S.A/RESUR, nos termos e fundamentos *supra* mencionados e posterior reapreciação e classificação das restantes propostas, por estrita referência ao quadro legal e procedimental aplicável.-----

Nestes termos, foi ainda presente à Câmara Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, no dia 26 de dezembro de 2013, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida:-----

“Tendo em consideração que:-----

1- Nos termos do artigo 273º do Código do Procedimento Administrativo, a *contrario sensu* a impugnação administrativa do relatório Final não carece de audiência de contrainteressados;-----



2- A não decisão do recurso apresentado no prazo de cinco dias a contar da sua apresentação equivale à sua rejeição;-----

3- Não foi possível por razões processuais obter deliberação camarária no prazo anteriormente indicado;-----

4- Não obstante o disposto no considerando 2) é entendimento deste Município de que deverá ser facultado à Recorrente resposta que explique os motivos materiais que sempre fundamentariam a rejeição do recurso apresentado. -----

O recurso apresentado pela Recolte encontra-se rejeitado nos termos do artigo 274º do Código dos Contratos Públicos, sendo que a apreciação material do mesmo conduz a igual deliberação, porquanto:-----

1- O agrupamento concorrente ECOAMBIENTE SA/RESUR Lda juntou na sua proposta a declaração que consta do Anexo 1 ao Código dos Contratos Públicos, nos termos da qual declara aceitar os conteúdos do Caderno de Encargos, e garante cumprir com todas as cláusulas das peças do procedimento. Esta declaração vincula o concorrente à execução da prestação de serviços nos exatos em que a mesma é definida pelas peças concursais.-----

Por outro lado:-----

2- Foi entendimento do Júri, exarado nos relatórios preliminar e final, que embora tenha sido apresentado pelo agrupamento ECOAMBIENTE SA/RESUR Lda diversas frequências nos estudos apresentados para a varredura manual, a adjudicação da proposta apresentada por este concorrente não vincula o município à aceitação das frequências indicadas nos seus estudos, porquanto nos termos das peças concursais o estudo final – que deverá ser entregue no prazo de 30 dias após a adjudicação – está sujeito a aceitação por parte da entidade adjudicante. De facto:-----

3- Determina o ponto n.º 3 da cláusula 36ª do Plano de Trabalhos que a entidade adjudicatária dispõe de 30 dias uteis após comunicação da adjudicação para apresentar os estudos e planos.-----

4- Determina a mesma cláusula no seu ponto n.º 2 que o adjudicatário pode a qualquer momento modificar o seu plano de trabalhos desde que não resulte em prejuízo para o município de Pinhel.-----

5- De onde se conclui que os estudos apresentados pelo agrupamento adjudicatário que, nos termos do recurso apresentado pelo concorrente RECOLTE, SA, deveriam



fundamentar uma deliberação de exclusão da proposta, não constituem um elemento obrigatoriamente integrante da proposta, podendo ser apresentados até 30 dias úteis após a notificação da deliberação da adjudicação e, conseqüentemente, alterados em conformidade nesses mesmo período de tempo.-----

Por outro lado, ainda:-----

6- Resulta dos estudos das plantas apresentadas com a proposta – sublinhado a preto (páginas 4 a 8 das plantas de limpeza urbana) – que o agrupamento ECOAMBIENTE SA/RESUR Lda considerou que todas as ruas de cada cantão serão varridas diariamente.--

7- Neste ponto esclarece que a entidade adjudicante não pediu esclarecimentos sobre os estudos apresentados pelo adjudicatário, nos termos do artigo 72º do Código dos Contratos Públicos, porquanto sobre esta matéria – cfr. Referências anteriores – está a decorrer o referido prazo de 30 dias úteis.-----

8- Qualquer eventual erro, discrepância ou incongruência nos estudos apresentados pelo adjudicatário – e que poderiam ainda não ter sido apresentados – será analisada e corrigida antes do início da prestação do serviço.-----

Finalmente:-----

9- Também não assiste razão à Recorrente quando refere violação do direito da concorrência decorrente do facto do adjudicatário ter orçamentado menos meios do que os necessários para a realização da varredura manual diariamente (6 dias por semana) e tendo, por conseguinte retirado um benefício económico da sua alegada intenção de não efetuar a varredura manual diariamente.-----

10- Nos termos da proposta apresentada pelo agrupamento ECOAMBIENTE SA/RESUR Lda, serão afetos à limpeza manual (diariamente de Segunda a Sábado) 5 cantoneiros, apoiados por 3 aspiradores urbanos. -----

11-Ou seja, a proposta adjudicada oferece mais meios para a execução do trabalho do que a proposta apresentada pela Recorrente.-----

12- Sendo que, em termos comparativos com as demais propostas, e porque a proposta adjudicada propõe uma afetação superior de meios, não prevalece o argumento de que em termos concorrenciais a mesma partiu de uma situação de vantagem.-----

13- Para além de que meios apresentados – e também em termos comparativos face às demais propostas dão garantias de boa execução do serviço em cumprimento das cláusulas do Caderno de Encargos.-----



14- Pelo que se entende que andou bem o Júri do Procedimento em não ter atendido a pronúncia da ora Recorrente em sede de Relatório Preliminar, nos termos da qual requeria a exclusão da proposta ora adjudicada, tendo mantido a intenção de adjudicação da proposta apresentada pelo agrupamento ECOAMBIENTE SA/RESUR Lda. -----

Termos em que se propõe aos membros do executivo Municipal a rejeição do Recurso Hierárquico apresentado pela RECOLTE, SA.”-----

A Câmara Municipal, pelo acima exposto delibera, por unanimidade, indeferir o Recurso Hierárquico relativo à deliberação do Júri de Procedimento de “Concurso Público Internacional para a Prestação de Serviços de Limpeza e Recolha de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos), no Concelho de Pinhel.”-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

*3- Análise e aprovação da minuta do contrato da Prestação de Serviços de Limpeza e Recolha de RSU (Resíduos Sólidos e Urbanos), no Concelho de Pinhel:-* Foi presente à Câmara Municipal a minuta do contrato da Prestação de Serviços de Limpeza e Recolha de RSU (Resíduos Sólidos e Urbanos), no Concelho de Pinhel, pelo prazo de cinco anos, podendo ser renovado por mais dois anos, se não se verificar denuncia por qualquer uma das partes, o que terá de ser feiro com uma antecedência mínima de seis meses.-----

A Câmara Municipal nos termos do artigo 98º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro delibera, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato apresentado.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

*D- Informações-----*

*1- Conhecimento da abertura de conta a prazo em nome do Município de Pinhel:-* O Senhor Presidente informou que, e considerando a deliberação de Câmara de 20 de novembro, para abertura de conta a prazo, em nome do Município de Pinhel, foi solicitado a três instituições de crédito com balcão em Pinhel, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Geral de Depósitos e Millennium BCP, que apresentassem proposta com taxas a remunerar uma conta a prazo, para o valor de € 500.000,00.-----



Informou ainda que as três instituições apresentaram proposta a 30 dias, a 60 dias, a 91 dias, a 181 dias e a 365 dias.-----

Deu conhecimento que se constatou que a proposta mais vantajosa é da Instituição Millennium BCP, pois apresenta informações adicionais, nomeadamente:-----

“- É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização a 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo período em curso; -----

- Na falta de instruções em contrário até à data de vencimento, a aplicação será renovada automaticamente por idêntico prazo e à taxa de juro em vigor à data da renovação para este mesmo depósito;-----

- Não são permitidos reforços. Qualquer investimento adicional pressupõe a constituição de um novo depósito a prazo.-----

- Não permite a capitalização de juros, sendo os juros creditados na conta de depósito à ordem;-----

- Os juros são pagos posteriormente, no final do prazo, pelo qual o depósito foi contratado;-----

- É efetuada retenção na fonte de IRC à taxa de 25%;-----

- É dada garantia de capital do montante depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada;-----

- O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000,00”.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da constituição do depósito a 60 dias no Millennium BCP.-----

Departamento de Administração e Finanças: -----

1.1. Administrativo e Recursos Humanos -----

1.1.1. Apoio Administrativo e de Pessoal -----

1.2. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Arrecadação de Receitas-----

O Senhor Presidente informou que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro atribui as competências de emissão de licença especial de ruído às Freguesias, acrescentando no





entanto que existe a Lei Geral do Ruído, a qual atribui este tipo de competências às Câmaras Municipais.-----

Informou ainda que as Câmaras Municipais deverão continuar com este tipo de competências, acrescentando que irá ser solicitado um parecer jurídico à CCDR do Centro, para que se dissipem as dúvidas quanto a esta matéria.-----

A terminar, informou que o legislador esqueceu-se, aquando da elaboração da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Lei Geral do Ruído atribui este tipo de competências às Câmaras Municipais.-----

1- *Freguesia de Pala – Análise e aprovação do pedido de autorização para realização de festas (baile), na localidade de Reigadinha:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Freguesia de Pala, datado de 16 de dezembro de 2013, através do qual solicitam autorização para emissão de licença de ruído para realização de festas (baile), na localidade de Reigadinha, nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2014.-----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado ao requerente.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

2- *Paulo Jorge Paulino Simões – Análise e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro – Ratificação de ato:-* Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida por Paulo Jorge Paulino Simões, datado de 16 de dezembro de 2013, através do qual solicitam autorização para emissão de licença de ruído para realização de baile, na Freguesia de Lameiras, no dia 24 de dezembro de 2013.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha deferido o pedido, no passado dia 20 de dezembro de 2013, considerando a urgência manifestada no pedido, e por estarem reunidas as condições à emissão de licença especial de ruído.-----

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente em 20 de dezembro de 2013, em que por razões de urgência na emissão da licença praticou o ato, em nome da Câmara Municipal.-----



3- *Freguesia do Manigoto - Análise e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro – Ratificação de ato:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Freguesia do Manigoto, datado de 27 de dezembro de 2013, através do qual solicitam autorização para emissão de licença de ruído para realização de baile, na referida Freguesia, no dia 31 de dezembro de 2013.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha deferido o pedido, no passado dia 30 de dezembro de 2013, considerando a urgência manifestada no pedido, por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal e por estarem reunidas as condições à emissão de licença especial de ruído.-----

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente em 30 de dezembro de 2013, em que por razões de urgência na emissão da licença praticou o ato, em nome da Câmara Municipal.-----

4- *Carlos Alexandre Rocha Monteiro – Análise a aprovação do pedido de prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial “Sitandshat” – Ratificação de ato:-* Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida por Carlos Alexandre Rocha Monteiro, datado de 13 de dezembro de 2013, através do qual solicitam autorização para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial “Sitandshat”, nos dias 21, 22, 24 de dezembro e 1 de janeiro de 2014.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha deferido o pedido, no passado dia 30 de dezembro de 2013, considerando a urgência manifestada no pedido, por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal e por estarem reunidas as condições à emissão de licença especial de ruído.-----

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente em 30 de dezembro de 2013, em que por razões de urgência na emissão da licença praticou o ato, em nome da Câmara Municipal.-----



*5- Comissão de Finalistas 2013/2014 - Análise e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro – Ratificação de ato:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Comissão de Finalistas 2013/2014, datado de dezembro de 2013, através do qual solicitam autorização para emissão de licença de ruído para realização de baile, no dia 1 de janeiro de 2014.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que tinha deferido o pedido, no passado dia 30 de dezembro de 2013, considerando a urgência manifestada no pedido, por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal e por estarem reunidas as condições à emissão de licença especial de ruído.-----

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente em 30 de dezembro de 2013, em que por razões de urgência na emissão da licença praticou o ato, em nome da Câmara Municipal.-----

*6- António Alves Pina – Análise e aprovação do pedido de redução de taxas devidas pela emissão de autorização de utilização de uma indústria de panificação – Padaria Nova, sita na Freguesia de Pínzio:-* Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Empresa “Padaria Nova”, datado de 2 de dezembro de 2012, através do qual solicitam a redução do pagamento de taxas devidas pela emissão do alvará de autorização de utilização de uma indústria de panificação – Padaria Nova, sita na Rua da Padaria, no Lugar da Pontinha, da Freguesia de Pínzio.-----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que, neste período de crise, justifica-se atribuir este tipo de redução máxima a entidades comerciais, uma vez, que, potencia a atividade económica do Concelho.-----

A Câmara Municipal considerando que se trata de uma mais-valia, de valorização e dinamização da área económica delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, aplicando uma redução de 75% do valor da respetiva taxa, nos termos da alínea a), do n.º 5 do art.º 10.º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o que deve ser comunicado à Empresa “Padaria Nova”.-----



1- *Análise e Aprovação da Proposta de Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2014*:- O Senhor Presidente apresentou uma proposta relativa à constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2014, a qual se transcreve na íntegra para a presente ata:-

”Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro – ponto 2.9.10.1.11 (POCAL) e artigo 7º do Regulamento do Fundo de Maneio deste Município proponho, que se constitua um Fundo de Maneio, no montante de € 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco euros), para ocorrer a pequenas despesas correntes, urgentes e inadiáveis, a afetar as seguintes rubricas: despesas de representação - € 200,00, ajudas de custo - € 300,00; gasolina - € 100,00; gasóleo - € 100,00; Comunicações - € 275,00; transportes - € 100,00; deslocações e estadias - € 250,00; trabalhos especializados - € 150,00, outros serviços - € 200,00, serviços bancários - € 50,00, Formação - € 100,00, Outros Bens - € 150,00 e Outras despesas correntes - € 150,00 e que o mesmo seja titulado pelo Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Sr. Alfredo Manuel dos Santos.” -----

A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, a qual vigorará no mandato 2013/2017.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

*1.2.3 Aprisionamento* -----

1- *Deliberação sobre o contrato promessa de compra e venda do lote n.º 1B, sito na Zona Industrial de Pinhel*:- Foi presente à Câmara Municipal uma informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, datada de 16 de dezembro de 2013, através da qual informa que foi comunicada a deliberação de Câmara, de 20 de novembro de 2013, à Empresa Maquisusi, Lda, ou seja, a obrigatoriedade de ser celebrado o contrato promessa de compra e venda do lote n.º 1B, sito na Zona Industrial de Pinhel, até ao dia 2 de dezembro de 2013, sob pena de caducidade do direito à aquisição do mesmo. Por último, refere que, devido a dificuldades diversas, a Empresa Maquisusi,



Lda informou que pretende celebrar o contrato de compra e venda do referido lote, apenas em junho de 2014.-----

Considerando que o Município de Pinhel atribuiu o lote à Empresa Maquisusi, Lda no dia 17 de maio de 2013, na sequência do regularmente definido, o que foi aceite pela referida Empresa; -----

Considerando ainda que o Município de Pinhel agendou a celebração do competente contrato de promessa de compra e venda, para o dia 3 de julho de 2013, tendo a Empresa Maquisusi, Lda solicitado o seu adiamento, para o dia 24 de julho de 2013, para o dia 25 de setembro de 2013 e para o dia 25 de novembro de 2013, o que foi aceite pelo Município de Pinhel; -----

Finalmente, e considerando que o artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel - Quinta do Pezinho refere que a escritura de aquisição do lote deverá ser efetuada até 90 dias após a notificação pela Câmara Municipal para o efeito, sob pena de caducidade do direito à aquisição do lote respetivo, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferimento relativamente ao pedido apresentado.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

*2- Alberto Pires Pereira e Filhos, Lda – Deliberação sobre o pedido de alteração do loteamento, sito na Zona Industrial de Pinhel (Quinta do Pezinho):-* No seguimento da deliberação tomada no dia 30 de outubro de 2013, e considerando que foram apresentados os elementos em falta pelo requerente e promovida a consulta pública, conforme previsto no n.º 2, do artigo 27º do RJUE, não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões referentes ao presente processo, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento, sito na Zona Industrial de Pinhel (Quinta do Pezinho), o que deve ser comunicado à Empresa Alberto Pires Pereira e Filhos, Lda.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

*1.2.3 Tesouraria -----*



- *Resumo diário da tesouraria:*- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 31 de dezembro de 2013, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 684.244,52 (seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), e em Operações não Orçamentais € 231.830,92 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta euros e noventa e dois cêntimos).-----

*2. Departamento de Urbanismo e Equipamentos -----*

*2.1 Planeamento Urbanístico -----*

*Não houve assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----*

*2.2.1 Licenciamento urbanístico -----*

*2.2 Equipamentos -----*

*2.2.2 Empreitadas -----*

*1- Biosfera Construções Unipessoal, Lda – Análise e aprovação do pedido de substituição das quantias retidas para reforço de caução por garantia bancária ou por seguro de caução da Empreitada “Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação de Argomil-Pomares”, no valor de 17.146,45€ referente aos autos de medição n.º 6 a 13 e à Revisão de Preços n.º 1:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda, datado de 13 de novembro de 2013, através do qual solicitam a substituição das quantias retidas para reforço de caução por garantia bancária ou por seguro de caução da Empreitada “Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação de Argomil-Pomares”, no valor de 17.146,45€ referente aos autos de medição n.º 6 a 13 e à Revisão de Preços n.º 1.-----*

*A Câmara Municipal, nos termos do artigo 353 do Código da Contratação Pública, delibera, por unanimidade, autorizar a substituição das quantias retidas para reforço de caução, por garantia bancária ou por seguro de caução da Empreitada Rede de Abastecimento de Água, Drenagem de Esgotos e Pavimentação de Argomil-Pomares”, no valor de 17.146,45€ referente aos autos de medição n.º 6 a 13 e à Revisão de Preços n.º 1.-----*



Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- *Aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel – 1ª fase (Demolição das casas – Prolongamento da Avenida Frederico Ulrich)”*:- A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 2 de Trabalhos Contratuais da Empreitada “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel – 1ª fase (Demolição das casas – Prolongamento da Avenida Frederico Ulrich)”, no valor de € 17.166,00 (dezassete mil, cento e sessenta e seis euros) mais Iva.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

*Encerramento*:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às doze horas.-----

Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, aos 2 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)